



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde, a adoção de medidas administrativas, objetivando a implantação do serviço de odontologia hospitalar nas Unidades de Terapia Intensiva, nos hospitais da rede pública estadual.

O Deputado que esta subscreve com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- cuidados bucais são, entre outros, responsáveis pela diminuição do tempo na internação de pacientes e prevenção de doenças graves como pneumonia associada ao uso de respirador mecânico;
- os pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva apresentam alto risco de desenvolver alterações bucais e complicações que podem levar o paciente a óbito;
- estudos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP), apontam que o trabalho do Cirurgião-Dentista nas UTIs reduz em até 60% as chances de desenvolvimento de infecções respiratórias em pacientes internados;
- o cirurgião dentista na UTI é uma recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de instituições como a Society of Healthcare Epidemiology of America (SHEA) e Infectious Diseases Society of America (IDSA); e
- esta é uma questão importante, relacionada à saúde pública e necessita de atenção e celeridade,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde, a seguinte **Indicação**:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Neodi Saretta sugerindo a Vossa Excelência a adoção de medidas administrativas, objetivando a implantação do serviço de odontologia hospitalar nas Unidades de Terapia Intensiva, nos hospitais da rede pública estadual. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões, 12/05/2023

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
12/05/2023, às 13:56.
